EDITAL DE DISPENSA Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA-BA, por meio da EQUIPE DE LICITAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 163 de 02 de maio de 2023.

As propostas serão recebidas pelo e-mail paripirangalicitacoes2@gmail.com **até às 23h59min do dia 23 de novembro de 2026 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 12h do dia 23 de novembro de 2026.**
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de execução/forma de fornecimento: Fornecimento Parcelado

Valor Global Estimado: Orçamento Sigiloso

Agente de Contratação: Josefa Vilma Souza Santos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração para cães e gatos para garantir alimentação adequada e contínua aos animais acolhidos no centro de recuperação de animais do Município. o critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas nesta Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1.1 A participação na presente dispensa ocorrerá através de encaminhamento da proposta e documetação da empresa classificada, no e-mail paripirangalicitacoes2@gmail.com

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer documentação enviada diretamente ou por seu representante no email, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Paripiranga ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desdeli que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.5.1 Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, podendo solicitar através do e-mail da Equipe de Contratação: paripirangalicitacoes2@gmail.com, até 01(um) dia antes do prazo final para apresentação da proposta, as dúvidas sucintas, que serão esclarecidas pela Comissão de Contratação do Município de Paripiranga.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação da Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail da Equipe de Contratação: paripirangalicitacoes2@gmail.com a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação;

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2 Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias**,** a contar da data de sua apresentação;

3.9 O fornecedor deverá ainda apresentar as seguintes declarações;

3.9.2 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa e seus anexos;

3.9.4 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;

4 DA BUSCA DE PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

4.1 Visando cumprir o art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e a legislação pertinente, o Município de Paripiranga, antes de proceder à contratação de qualquer empresa, fará publicar no Diário Oficial do Município, aviso de dispensa, Edital completo, com Termo de referência demais necessários, para que as empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar suas propostas de preços.

5 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 As informações relativas a especificações do objeto, prazos e local de prestação dos serviços, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

6 DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 Contiver vícios insanáveis;

6.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso/edital ou em seus anexos;

6.3.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso/edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.3.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

6.3.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.4 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:

6.4.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso/edital de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.4.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.4.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha possível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, se iniciara a fase de habilitação, que ocorrerá através da solicitação de encaminhamento da documentação indicada neste edital, através do e-mail paripirangalicitacoes2@gmail.com

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. DAS PROPOSTAS

7.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências desta Dispensa serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.
7.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências desta Dispensa e seus anexos, será desclassificada.

7.2. DA HABILITAÇÃO

7.2.1 Será habilitado o interessado que atender a todas as condições desta Dispensa e seus anexos.
7.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições dessa Dispensa e seus anexos.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

f) Documento de identificação do responsável legal.

7.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar intrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Dispensa.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.8 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.11 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.2;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.6 desta Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.7 a 9.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11 as peculiaridades do caso concreto;

9.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2 As providências do subitem 10.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste desta Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Os horários observarão o horário de Brasília-DF.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8 Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.9 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à Equipe de Contratação, através do e-mail: paripirangalicitacoes2@gmail.com ou telefone (75) 99912-9025.

10.10 Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo proposta.

ANEXO IV – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

ANEXO V – Declaração Impedimentos do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

ANEXO VI – Declarações Diversas

13. REGÊNCIA LEGAL

a. Lei Federal nº 14.133/2021;
b. Lei Complementar 123/06, e suas alterações posteriores;
c. Decreto Municipal n.º 163/2023;
d. Demais normas complementares aplicáveis.

Paripiranga-BA, 17 de novembro de 2026.

_____

Mikaelly Fraga Celestino
Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

EDITAL DE DISPENSA Nº 017/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

. DO OBJETO, MENOR VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Constitui objeto deste instrumento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS PARA GARANTIR ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E CONTÍNUA AOS ANIMAIS ACOLHIDOS NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO,** conforme condições, quantidades e exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA GATOS RAÇÃO PARA GATOS - COM UMIDADE 10%, PROTEÍNA BRUTA 34%, MATÉRIA FIBROSA 3,5 A 5%, CÁLCIO MÁXIMO DE 1,5%, SÓDIO DE 0,25%, MATÉRIA MINERAL 10%	**240**	**KG**	**R$**	**R$**
2	RAÇÃO PARA CÃES RAÇÃO PARA CÃES – COM UMIDADE MÉDIA DE 10%, PROTEÍNA MÉDIA DE 23%, GORDURA DE MÉDIA 7,7%, FIBRA MÉDIA DE 2,4%, CÁLCIO MÉDIA DE 0,80%, POTÁSSIO MÍNIMO 0,50%	**4.000**	**KG**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL					**R$**

VALOR TOTAL: ORÇAMENTO SIGILOSO

1.2. Com o objetivo de elaborar um orçamento estimado para o objeto pretendido, foi realizado um levantamento de preços no mercado, onde foram consultadas fontes, incluindo o Banco de preços e cotações diretas solicitadas a fornecedores do ramo. As informações obtidas no Banco de preços foram filtradas aquelas com compatibilidade em relação às especificações, unidades e quantidades do objeto.

Para definir o valor estimado, foi calculada o menor dos preços obtidos nas pesquisas. Essa metodologia foi escolhida por proporcionar uma estimativa mais precisa e representativa dos valores praticados no mercado. Os preços obtidos nessa pesquisa constituem uma cesta de preços

que permite uma análise mais completa e confiável, garantindo que o valor estimado esteja alinhado com as condições do mercado. Os valores extraídos do Banco de Preços serão utilizados como parâmetros de comparação e para demonstrar a compatibilidade dos preços obtidos nas cotações diretas com os praticados no mercado. Contudo, tais referências não integrarão a composição final do valor estimado, uma vez que não serão utilizadas diretamente para a contratação pretendida. Assim, para fins de definição do valor estimado, será adotado o MENOR VALOR GLOBAL dentre as cotações diretas recebidas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os quantitativos estimados para a aquisição de ração para cães e gatos foram definidos considerando o período de 12 (doze) meses, a capacidade de atendimento do Centro de Recuperação de Animais do Município de Paripiranga - BA, a rotatividade dos animais acolhidos e a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de alimentação durante toda a vigência da contratação.

O Centro dispõe de 14 (quatorze) baias pequenas e 7 (sete) baias grandes, totalizando 21 (vinte e uma) baias. Entretanto, a quantidade de baias não representa, necessariamente, o número total de animais que serão atendidos ao longo do ano, uma vez que o serviço possui fluxo contínuo de acolhimentos, atendimentos e procedimentos de castração. A entrada e a saída dos animais ocorrem de forma variável, permitindo o atendimento sucessivo de diferentes animais ao longo do período contratual.

Embora parte dos animais permaneça no Centro por aproximadamente 15 (quinze) dias, alguns necessitam de permanência superior a esse período em razão de tratamentos específicos, recuperação pós-operatória ou outras condições que exijam acompanhamento e cuidados adicionais. Essas situações podem prolongar a ocupação das baias e demandar a manutenção da alimentação por períodos maiores, sem que seja possível estabelecer previamente uma duração uniforme de permanência para todos os acolhidos.

Além disso, a continuidade dos procedimentos de castração e dos demais atendimentos realizados pelo Centro exige disponibilidade de alimentação para os animais que ingressam durante todo o ano. Dessa forma, o planejamento do consumo deve considerar tanto os animais que permanecem por períodos prolongados quanto aqueles atendidos temporariamente, evitando que a demanda seja

calculada exclusivamente com base na capacidade física instalada.

Ressalta-se, ainda, que a maior parte dos cães atendidos é de porte médio ou grande, o que influencia diretamente o consumo de alimento. A quantidade diária de ração varia conforme a espécie, o porte, o peso corporal e as necessidades individuais dos animais. A alimentação é ofertada três vezes ao dia, como estratégia de manejo adotada pelo Centro para organizar a rotina alimentar e contribuir para a redução da competição e do estresse durante a alimentação. Consequentemente, o planejamento deve contemplar o fornecimento necessário para todas as refeições, respeitando as quantidades adequadas a cada animal.

Diante dessas particularidades, foram estimados os seguintes quantitativos para o período de 12 (doze) meses:

- Ração para cães: 4.000 kg (quatro mil quilogramas) anuais, correspondentes a uma média estimada de 333,33 kg por mês.
- Ração para gatos: 240 kg (duzentos e quarenta quilogramas) anuais, correspondentes a uma média aritmética estimada de 20 kg por mês.

As médias mensais apresentadas possuem caráter exclusivamente referencial e não representam consumo mensal efetivamente registrado, uma vez que a demanda varia conforme o número de animais acolhidos, o tempo de permanência, o porte, o peso e as necessidades alimentares individuais.

Considerando a inexistência de histórico consolidado de consumo e a variabilidade da demanda ao longo do ano, os quantitativos foram estabelecidos como estimativa de planejamento, buscando compatibilizar a capacidade de atendimento do Centro com a necessidade de manutenção dos serviços, a continuidade dos procedimentos de castração e a prevenção de desabastecimento.

Assim, a previsão de 4.000 kg de ração para cães e 240 kg de ração para gatos visa proporcionar maior segurança no abastecimento durante os 12 (doze) meses de contratação, reduzindo o risco de interrupção da alimentação dos animais acolhidos e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Município.

2.2. O critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela possibilidade de obtenção de condições comerciais mais vantajosas mediante a aquisição conjunta dos itens de ração, podendo proporcionar economia de escala e redução dos custos relacionados ao transporte, à logística e à entrega dos produtos.

O agrupamento em lote único também favorece a eficiência da gestão contratual, facilitando o planejamento das entregas, o acompanhamento do fornecimento, a fiscalização e o controle dos produtos destinados à alimentação dos animais acolhidos no Centro de Recuperação de Animais do Município de Paripiranga/BA.

A adoção desse critério busca assegurar a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade dos produtos e a competitividade do certame. Sua utilização deverá estar respaldada pela compatibilidade entre os itens agrupados e pela demonstração de que a contratação conjunta apresenta vantagem em relação à adjudicação por item, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Forma de Fornecimento A execução do objeto deste Termo de Referência será realizada sob a forma de **fornecimento parcelado**, conforme estabelecido na legislação vigente.

2.3.1. Justificativa da Forma de Fornecimento A escolha desta forma de fornecimento justifica-se pela natureza do objeto, pautada na aquisição continuada ou demandada de bens, cujos quantitativos totais não podem ser previstos com exatidão prévia. Dessa forma, o fornecimento ocorrerá mediante solicitações periódicas, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados pela fiscalização.

2.4. Fundamentação da contratação: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

1. Qualidade e características dos produtos

- As rações para cães e gatos deverão atender integralmente às especificações técnicas e nutricionais estabelecidas no Termo de Referência, observando os níveis mínimos e máximos de nutrientes indicados para cada produto.
- Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, próprios para consumo animal e adequados à espécie a que se destinam, não sendo admitidos produtos deteriorados, contaminados, vencidos ou em condições inadequadas de conservação.

- As rações deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, contendo, no mínimo, informações sobre o produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e composição, quando aplicável.
- As embalagens deverão estar íntegras, sem rasgos, furos, sinais de violação, umidade, mofo, infestação ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade e a segurança do produto.
- Os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado no momento da entrega, de modo a garantir condições satisfatórias de utilização durante o período de armazenamento e consumo.

2. Entrega e condições de fornecimento

- O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando-se a quantidade, data, horário e local indicados pela Administração.
- O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene, conservação e proteção, de forma a evitar contaminação, deterioração, umidade ou qualquer alteração que comprometa a qualidade das rações.
- Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas para armazenamento e posterior fornecimento aos animais atendidos pelo Centro de Recuperação de Animais.

3. Recebimento e conferência

- No ato da entrega, a Administração poderá realizar a conferência dos quantitativos, das especificações, da integridade das embalagens, do lote e do prazo de validade dos produtos.
- A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem embalagens danificadas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.
- Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades

4. Regularidade e responsabilidade da contratada

- A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, assumindo integral responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos.

- A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
- Deverá providenciar, quando exigíveis, os registros, licenças e demais documentos necessários ao fornecimento dos produtos, perante os órgãos competentes.
- A contratada deverá atender às solicitações da Administração quanto à programação das entregas, especialmente no que se refere a data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos, conforme já previsto no instrumento contratual anterior.

5. Condições de armazenamento e conservação

- As rações deverão ser transportadas e entregues em condições que preservem suas características físicas, nutricionais e sanitárias.
- Após a entrega, os produtos deverão permanecer em suas embalagens originais, devendo ser observadas as condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante, especialmente quanto à proteção contra umidade, calor excessivo, contato direto com o solo e agentes contaminantes.

6. Prazo para substituição

- Constatada qualquer desconformidade, vício, dano ou inadequação dos produtos fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração, dentro do prazo definido no Termo de Referência.
- A substituição não afastará a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos em desacordo com as especificações contratadas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a qualidade do serviço.

4.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do

serviço;

4.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada ao serviço, é de total responsabilidade da proponente;

4.5. Caso seja detectado alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.6. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais elegislação pertinente, as seguintes:

a) Prestar o serviço, de acordo com as especificações técnicas.

b) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;

c) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;

d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.7. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

a) Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos;

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.

h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b). Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c). Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d). Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e). Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

f). Documento de identificação do responsável legal.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

c). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida ativa da União, através de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

e). Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação da através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, Lei N.º 14.133/2021), expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação sobre pena da inabilitação;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto licitado – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O fornecimento dar-se-á após a celebração de instrumento contratual que terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido (art. 137 da Lei nº 14.133/2021) ou prorrogado como contínuo, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJETO / ATIVIDADE	2069 - APOIO AO CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA
ELEMENTO DA DESPESA	33903000- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os itens serão recebidos:

a). Provisoriamente, a partir da realização dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

c). Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d). A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a realização dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

e). A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo designará o servidor para fiscalização da entrega dos itens, observando todos os aspectos estipulados (prazo da entrega, local da entrega dos itens, observância acerca da qualidade/ serviços contratados).

10. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

a). As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo;

b). A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;

c). À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

11. AMOSTRAS

11.1. Para o presente objeto, não será exigida amostra.

12. LOCAL DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO

12.1. Entregar o material conforme ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação. Os materiais serão entregues a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo localizada na Rua Largo 2 de Julho, Centro, nº131.

13– CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Será selecionada a proposta de menor valor global, do interessado que encaminhar a documentação solicitada neste Termo.

14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

14.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhado das certidões de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

14.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O Contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas sanções e infrações administrativas, conforme disposições do art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16. SOBRE A MODALIDADE DISPENSA

Considerando a estimativa de preços apurada através da pesquisa de mercado devidamente realizada, atesta-se que o valor global da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos para a **modalidade de dispensa de licitação**, em conformidade com o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Para mais, foi editado no Âmbito da Prefeitura de Paripiranga o **Decreto Municipal Nº 163/2023**, que regulamenta a contratação direta e, em seu art. 3º estabelece o seguinte:

Art. 3° A elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de

> referência, do projeto básico ou projeto executivo e da análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
> I - Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação.
> (...)

Como o objeto envolve serviço comum destinado a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo** deste Município, com amparo no art. 3° do decreto acima transcrito, a realização dos instrumentos de ETP e análise de risco é prescindível, não havendo qualquer irregularidade na ausência desses instrumentos.

A utilização da dispensa de licitação, neste caso, justifica-se pela celeridade e simplificação do processo, garantindo a eficiência na gestão pública sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A pesquisa de preços realizada assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, cumprindo o objetivo de economicidade e garantindo a boa aplicação dos recursos públicos.

17. JUSTIFICATIVA PARA O ORÇAMENTO SIGILOSO

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Márcio de Jesus,** com fins de atendimento ao disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021, tece as devidas justificativas através do presente instrumento:

De acordo com o art. 24 da Lei 14.133/2021:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
> I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
> II - (VETADO).
> Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Neste sentido, a opção por manter o orçamento estimado em sigilo tem como principal objetivo evitar que os participantes da licitação ajustem suas propostas com base no valor previamente estipulado pela Administração.

Essa prática visa fortalecer a competitividade do certame, pois, sem o conhecimento prévio do orçamento, os licitantes serão levados a apresentar preços que refletem sua real capacidade de execução, sem se limitar a uma estimativa externa.

Essa medida busca, assim, assegurar que os concorrentes apresentem propostas mais precisas e

equilibradas, de acordo com sua estrutura de custos e com a viabilidade de cumprir o contrato de forma adequada. Em situações em que o orçamento da Administração é divulgado antecipadamente, alguns licitantes podem, sem a devida análise de sua capacidade operacional, basear suas ofertas no valor estimado, o que pode resultar em propostas incompatíveis com a realidade do mercado e, em última instância, gerar dificuldades na execução do contrato.

Ao não divulgar o valor estimado, a Administração induz os licitantes a refletirem sobre suas próprias condições financeiras e operacionais antes de definir os valores de suas propostas. Isso contribui para que as ofertas sejam mais realistas, refletindo não só a competitividade, mas também a capacidade do licitante de honrar o contrato sem comprometer a execução.

Portanto, a não divulgação do orçamento é uma medida estratégica que visa fomentar uma competição mais justa, ampliando as chances de que as propostas apresentadas sejam não apenas atrativas, mas também viáveis e compatíveis com as necessidades da Administração.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Prefeitura Municipal de Paripiranga/BA através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo**, informa que no presente processo será aplicada a discricionariedade para escolha do orçamento sigiloso.

18. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Planejamento e Compras do Município de Paripiranga/Bahia com itens e descrições fornecido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Turismo e enviado para aprovação pelo Prefeito Municipal, Sr. Talisson Santa Rosa Nascimento.

19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este processo fundamenta-se no artigo 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. O referido dispositivo legal permite a contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, quando o valor da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente para a dispensa de licitação. No presente caso, trata-se de uma contratação cujas características atendem aos critérios legais, garantindo a viabilidade e a economicidade;

19.2. Assim, como o objeto em questão envolve serviços comum, é possível a realização de dispensa de licitação até o valor de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos),** conforme atualização estabelecida pelo DECRETO Nº 12.807/2025,

vigente à época da contratação;

19.3. Decreto Municipal Nº 163/2023, que regulamenta a contratação direta.

Paripiranga, 22 de outubro de 2026

_____

Isabela Corcino dos Santos
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

_____

Mikaelly Fraga Celestino
Setor de Planejamento da
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

DISPENSA Nº 017/2026
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
DISPENSA N° _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N° _____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-BA E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXX.

PREÂMBULO:
O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82 com sede na Praça João de Carvalho, nº 68 – Paripiranga, Centro - CEP 48.430-096, por seu Prefeito Municipal o Sr. **TALISSON SANTA ROSA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34222103 SSP/SE, inscrita no CNPF/MF sob o nº 045.920.155-76, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim de Matos Carregosa, nº 50, Bairro Centro, Paripiranga, Estado da Bahia, CEP 48.430-011, e de outro lado a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, representado pelo(a) Sr(ª). **_____**, portador(a) do RG nº _____, expedidor SSP/____ e CPF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com _____ de nº _____/2026, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as partes sujeitas à Lei e às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração para cães e gatos para garantir alimentação adequada e contínua aos animais acolhidos no centro de recuperação de animais do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA GATOS RAÇÃO PARA GATOS - COM UMIDADE 10%, PROTEÍNA BRUTA 34%, MATÉRIA FIBROSA 3,5 A 5%, CÁLCIO MÁXIMO DE 1,5%, SÓDIO DE 0,25%, MATÉRIA MINERAL 10%	**240**	**KG**	**R$**	**R$**
2	RAÇÃO PARA CÃES RAÇÃO PARA CÃES – COM UMIDADE MÉDIA DE 10%, PROTEÍNA MÉDIA DE 23%, GORDURA DE MÉDIA 7,7%, FIBRA MÉDIA DE 2,4%, CÁLCIO MÉDIA DE 0,80%, POTÁSSIO MÍNIMO 0,50%	**4.000**	**KG**	**R$**	**R$**

VALOR TOTAL	**R$**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de DISPENSA Nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O serviço objeto deste contrato, deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada.

3.2 Este contrato se submete ao regime de fornecimento parcelado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R$ _____ (_____), a ser pago XXXXXXXXX.**

4.1 Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários (municipal, estadual e federal) e à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista (CNDT) através de Certidão Negativa de Débito, ou positiva com efeito de negativa, cujos comprovantes serão anexados ao respectivo processo de pagamento;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de ---- (-------) ------, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de Licitação de n° **_____/2026**, correrão por conta de recursos ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
AÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA	
FONTE DE RECURSO	
VALOR TOTAL	

CLÁSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação penitentes a seguir:

a) Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora, através dos servidores especialmente designados para esta tarefa;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

e) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos;

f) Quando o serviço, enviar cópia da Nota de Empenho registrada e emitida em favor do

fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência do contrato assinado.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela fornecedora.
h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para a Administração Pública.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.3. Efetuar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a qualidade do serviço.
10.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
10.5. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada ao serviço, é de total responsabilidade da proponente;
10.6. Caso seja detectado alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
10.7. Constituem obrigações do CONTRATADO, além de outras previstas nos documentos contratuais elegislação pertinente, as seguintes:
a) Prestar o serviço, de acordo com as especificações técnicas.
b) Assumir despesas referentes ao objeto a ser prestado;
c) Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos materiais objeto deste termo de referência;
d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos materiais, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
g) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
10.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

11.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração
11.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
d) Multa moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3. Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 14.133/2021, e suas atualizações, aos casos omissos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PARIPIRANGA-BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PARIPIRANGA-BA, _____de _____ de 2026.

_____

Município de Paripiranga
Talisson Santa Rosa Nascimento
Prefeito Municipal
Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ N°
Contratada
XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF Nº: CPF Nº:

DISPENSA Nº 017/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

1. Identificação do concorrente:

Fornecedor:_____
Endereço:_____
Cidade: _____Estado: _____
Bairro:_____CEP_____
Telefone:_____e-mail:_____
CNPJ/CPF: _____Insc. Est.: _____Insc. Mun. _____

Agencia e n.º da conta bancária: (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ração para cães e gatos para garantir alimentação adequada e contínua aos animais acolhidos no centro de recuperação de animais do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MÉDIA GERAL	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA GATOS RAÇÃO PARA GATOS - COM UMIDADE 10%, PROTEÍNA BRUTA 34%, MATÉRIA FIBROSA 3,5 A 5%, CÁLCIO MÁXIMO DE 1,5%, SÓDIO DE 0,25%, MATÉRIA MINERAL 10%	**240**	**KG**	**R$**	**R$**
2	RAÇÃO PARA CÃES RAÇÃO PARA CÃES – COM UMIDADE MÉDIA DE 10%, PROTEÍNA MÉDIA DE 23%, GORDURA DE MÉDIA 7,7%, FIBRA MÉDIA DE 2,4%, CÁLCIO MÉDIA DE 0,80%, POTÁSSIO MÍNIMO 0,50%	**4.000**	**KG**	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL					**R$**

2. **Prazo de validade da proposta:** A presente proposta terá validade de ..... (.....) dias, contados a partir da data de sua entrega.

3. **Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
4. A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes .....). (Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo
OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.

DISPENSA Nº 017/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal N.º 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Paripiranga, _____ de _____ de _____.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA Nº 017/2026

ANEXO V – DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____ , declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Paripiranga, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DISPENSA Nº 017/2026

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara para os devidos fins licitatórios que:

- Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Dispensa e seus anexos;
- Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

SE APLICLÁVEL, DEVERÁ AINDA DECLARAR QUE:

Se for o caso de fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Se for caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos incisos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021;

Paripiranga, ____ de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA